

PARECER 1002/1999 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PL 294/1999

Tendo a autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, a propositura em análise proíbe a comercialização, no Município de São Paulo, de jogos de vídeo games e de computadores considerados violentos, ou seja, que contenham cenas de lutas e de tiroteios. A propositura ainda impõe multa de 2.500 Ufirs ao estabelecimento comercial que não cumprir o disposto nesta lei, além de vedar o fornecimento de alvará de funcionamento ou licença aos estabelecimentos que não cumpram rigorosamente o que a propositura estatui.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 7). No âmbito da competência desta Comissão, do interesse público e do mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, haja vista que ela busca preservar a saúde mental de nossas crianças e adolescentes.

Preocupada precipuamente com o bem-estar e a formação das crianças e adolescentes desta cidade, a propositura insere a Administração Pública do Município na luta ingente da sociedade contra os malefícios que os jogos dessa natureza provocam, o que - segundo a justificativa da propositura - já foi cientificamente comprovado através de pesquisas recentes levadas a cabo nos Estados Unidos.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada, por se tratar de propositura de ampla envergadura e alcance social.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 16/9/99.

ANA MARIA QUADROS - Presidente

VICENTE CÂNDIDO - Relator

ALAN LOPES

EMÍLIO MENEGUINI

VIVIANI FERRAZ